



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº /2024 - dispõe sobre o pagamento de passagem do sistema de transporte público coletivo por meio de cartão de débito ou crédito no Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

AUTORIA: VEREADOR MÁRCIO COLOMBO

Artigo 1º Fica autorizado o pagamento por meio de débito ou crédito das passagens do sistema de transporte público coletivo do município de Santo André.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica ao pagamento do transporte por ônibus, e demais modalidades de transporte público municipal, administrados pelo Município de Santo André e/ou por concessionária.

§2º Serão instalados, nos terminais e/ou no interior dos veículos, placas de sinalização indicando a possibilidade do pagamento por meio de débito e crédito, bem como os equipamentos necessários à referida modalidade de pagamento.

Artigo 2º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber, para sua efetiva implementação.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003100350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003100350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a facilitação do pagamento do transporte público, com cartão de débito ou crédito, com a consequente agilidade no dia a dia dos passageiros.

Como sabemos a expansão de novas tecnologias no transporte público facilita o dia a dia do usuário, bem como traz mais segurança para os trabalhadores, na medida que os ônibus não precisaram rodar com grandes quantidades de dinheiro em espécie.

Para além disso, os pagamentos com débito ou crédito também ajudam a população, até mesmo em seu planejamento financeiro mensal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente projeto.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de março de 2024

Ver. Marcio Colombo

VEREADOR

